

CRIMINOLOGIA NA PERIFERIA

CRIMINOLOGY IN THE PERIPHERY

VERA MALAGUTI BATISTA

Doutora (2003) e Pós-Doutora (2009) em Saúde Coletiva pelo Instituto de Medicina Social (IMS) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Professora Adjunta de Criminologia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Secretária-Executiva do Instituto Carioca de Criminologia.

Lattes: [<http://lattes.cnpq.br/0351270029983184>].

ORCID: [<https://orcid.org/0000-0002-9118-214X>].

criminologia@icc-rio.org.br

DOI: [<https://doi.org/10.54415/rbccrim.v198i198.594>].

Autora convidada

ÁREAS DO DIREITO: Penal; Fundamentos do Direito; Internacional

RESUMO: O presente artigo trabalha o marco temporal da introdução da Criminologia Crítica na América Latina e no Brasil, entre as décadas de 70 e 90 do século XX. Mediante a análise das principais produções de autores como Lola Aniyar de Castro, Rosa del Olmo e Raúl Zaffaroni, pretende-se aqui apresentar a circulação desta nova plataforma teórica no Brasil naquela conjuntura, na direção de uma Criminologia decolonial, racializada e de gênero.

PALAVRAS-CHAVE: Criminologia crítica – História – Circulação cultural.

ABSTRACT: The present article deals with the time frame of the introduction of Critical Criminology in Latin America and in Brazil, between the seventies and the nineties of the XX century. Through the analysis of the main productions of authors like Lola Aniyar de Castro, Rosa del Olmo e Raúl Zaffaroni it presents the circulation of the new theoretical approach in Brazil, in the direction of a decolonial, racialized and gendered Criminology.

KEYWORDS: Criminology – History – Cultural circulation.

Para falarmos de uma Criminologia na periferia do mundo, temos que iniciar pela tradução crítica de um saber hegemônico, como nos ensinou Sozzo em suas viagens culturais¹. Entender a Criminologia como um saber/poder datado e espacializado nos leva às

1. SOZZO, Máximo. *Viagens culturais e a questão criminal*. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

totalizações de Milton Santos². Esse saber começa a se impor a partir do surgimento do poder punitivo no século XIII na Europa Ocidental, tendo como pano de fundo as demandas por ordem dos movimentos de centralização da Igreja Católica, o surgimento do Estado e os primeiros movimentos do processo de acumulação de capital. Numa jornada histórica de longa duração, a Criminologia surge com o positivismo do século XIX, gestado nos medos das revoluções populares que sacudiram a Europa, mas também do encontro com as Américas.

O positivismo criminológico no Brasil enfrentou os paradoxos do desenvolvimento de uma teoria que acoplava funcionalmente o racismo colonizador com a demanda por ordem da mais longa abolição da escravidão e da negação da população “liberta” como protagonista de uma República erigida a partir do patriarcalismo branco e proprietário. A obra de Nina Rodrigues, fundador da Criminologia, da Medicina Legal e da Antropologia no Brasil³, tentava traduzir acriticamente a teoria lombrosiana dando novas feições àquele grande outro constituído na colonização: os outros aqui somos nós mesmos, o povo brasileiro. Mas é importante frisar que, enquanto essa teoria contra nós mesmos se desenvolvia naquela Bahia africana, sua crítica já se desenhava na obra de Clóvis Beviláqua, na de Tobias Barreto e no estilhaçamento que Euclides da Cunha vivenciou ao trabalhar com uma utensilagem positivista e se deparar com a chacina de Canudos, massacre fundacional da República brasileira. Se a Criminologia positivista inaugurada por Nina Rodrigues tentava encaixar nossa realidade a uma teoria hegemônica do Norte, ela também inovava ao produzir uma quantidade expressiva de pesquisas empíricas que tratavam de interpretar o Brasil a partir do chão jurídico-criminológico. Seus estudos sobre os mulçumanos escravizados na Bahia constituíram fontes históricas imprescindíveis, com traduções de 1900 de documentos em árabe, encontrados na Revolta dos Malês, na Bahia em 1835⁴.

Se Rosa del Olmo iniciou uma História da Criminologia na América Latina a partir da imposição do positivismo criminológico nas cátedras, seminários e publicações, no Brasil, temos apenas alguns fragmentos de uma história a ser contada⁵. As mais importantes pistas dessa história estão na obra de Roberto Lyra, *Direito penal científico*⁶, que nos apresenta os principais personagens brasileiros da Criminologia até seu tempo. Modernista, crítico e abolicionista foi esse grande professor que nos apresentou Euclides da Cunha criminólogo. Salo de Carvalho e Lucas Vianna Mattos situam a posição contra-hegemônica anticarcerária, apesar do “cisco positivista” presente na sua produção. Afinal, no Brasil, o positivismo é uma cultura sedimentada, com permanências arraigadas na

2. SANTOS, Milton. *Espaço e método*. São Paulo: Nobel, 1992.

3. Cf. Mariza Correa. *As ilusões da liberdade*. Bragança Paulista: Edusf, 1998.

4. RODRIGUES, Nina. *Os africanos no Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de Brasília, 1982.

5. OLMO, Rosa del. *A América Latina e sua criminologia*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

6. LYRA, Roberto. *Direito penal científico – Criminologia*. Rio de Janeiro: José Konfino, 1972.

memória coletiva do país⁷. Eugeniusz Cruz situa a análise crítica do positivismo criminológico de Roberto Lyra no influxo da obra de Tobias Barreto e Sílvio Romero na ruptura com a tradição escolástica, dogmática e tecnicista do ensino jurídico⁸. Em verdade, nosso primeiro passo na direção dessa história nos leva a determinar seus marcos temporais. Durante o século XIX, o declínio do projeto de embranquecimento do Império brasileiro impõe aquilo que denominei de *constituição do sujeito matável*, abrindo caminho para os medos brancos e suas políticas de controle total sobre os corpos dos trabalhadores escravizados de origem africana e dos povos originários. Na longa duração, mais de 500 anos de colonialidade encobrem outras formas horizontais e comunitárias de resolução de conflitos dos povos indígenas e dos povos africanos que para aqui vieram nesse jogo de forças. O positivismo criminológico caiu como uma luva, na virada do século XIX para o XX, para a construção do grande outro a ser criminalizável ou morto.

A demanda por ordem da República autoritária necessitava desse saber estratégico para a produção de uma interpretação racista e exterminadora do povo brasileiro. É sobre essa interpretação que se erigem as instituições de controle social da primeira República. Mas a fundação do Estado previdenciário brasileiro só aconteceu efetivamente a partir da Revolução de 30 e suas promessas de protagonismo popular. A institucionalidade penal se solidifica por meio de um correccionalismo alimentado pelas ilusões positivistas de reabilitação, ressocialização e terapêuticas sociais. Não se deve confundir esse positivismo criminológico com as lutas laicizantes do positivismo como projeto geopolítico para o país. Nem imaginar que Getúlio encarnasse esse positivismo como forma de autoritarismo, como escreveram os uspianos das ciências políticas. Esse positivismo estava no cerne do pensamento socialista e sindicalista, como demonstra Gizlene Neder ao dissecar o momento histórico da virada do século XIX para o XX⁹. A fé no correccionalismo talvez fosse a grande utopia prisional dos Estados Previdenciários construídos nas Américas nos anos 30, como nos casos de Roosevelt, Perón e do próprio Getúlio.

Se a história do Brasil é uma grande permanência do autoritarismo, poderíamos afirmar que o período posterior, de 1945 até o golpe de 1964, se constituiria num hiato político. A volta de Getúlio nos braços do povo conduz o país a um desenvolvimentismo otimista, que vai estabelecer uma parceria com os comunistas que se consolida no movimento conhecido como queremismo. Acossado pelos interesses do capitalismo e do imperialismo, Getúlio se suicida em 1954, produzindo uma comoção popular que atrasa o golpe civil-militar em dez anos, como aprendi com Zé Celso Martinez Correa num 24 de agosto na Cinelândia.

7. CARVALHO, Salo; MATTOS, Lucas Vianna. A criminologia socialista e a crítica anticarcerária em Roberto Lyra, resultados parciais da pesquisa “Atualidades e Fontes da Criminologia Crítica Brasileira, desenvolvida no Programa de Pós-graduação em Direito da Unilasalle/RS.
8. CRUZ, Eugeniusz Costa Lopes. *Roberto Lyra: o intelectual militante pelas ciências criminais*. 2022. Tese (Doutorado em Sociologia e Direito) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2022.
9. NEDER, Gizlene. *Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1995.

Embora o modernismo vanguardista de Lyra atravessasse esse período, podemos recorrer à tese de Rusche sobre a perda de importância da questão criminal em períodos de ilusões de pleno emprego do keynesianismo do capitalismo do “bem-estar social”¹⁰. Aquele grande intervalo emancipador prescindia do protagonismo policial como narrativa política. O criminal se mantinha num território de atuação policial, mantendo sua seletiva truculência sempre contra os mesmos inimigos da ordem pública, os pobres de tão pretos e os pretos de tão pobres, e os resistentes.

O golpe de 1964 vai acirrar o autoritarismo histórico e a Criminologia começa a aparecer como trincheira de resistência e de lutas pelos direitos humanos. As leituras críticas ao Norte circulam na América Latina como um todo e tem na obra de Juarez Cirino dos Santos sua mais importante tradução literal. Ele e Roberto Lyra Filho foram os grandes criadores e articuladores de uma interpretação marxista da questão criminal. No Direito Penal, podemos citar Nilo Batista e Juarez Tavares como companheiros teóricos e, nas Ciências Sociais, Zahidé Machado Neto, Gisálio Cerqueira e Gizlene Neder que realizaram pesquisas criminológicas críticas a partir da realidade brasileira. Este marco temporal se estenderia até os anos 1980 com as rupturas ocorridas em nível político e econômico¹¹.

Esta Criminologia da resistência se ancorou também em alguns problemas do último capítulo do livro fundante da criminologia crítica, *Punição e estrutura social*. Esse problema aparece no trecho escrito por Kirchheimer quando atualizou a obra de Rusche e trabalhou o século XX ainda dentro das ilusões keynesianas de pleno emprego até a crise do petróleo dos anos 1970. Com oferta reduzida do exército industrial de reserva, os sistemas penais tenderiam a prescindir da prisão e a apostar mais nas penas e no controle fora da prisão. Por não serem profetas, não poderiam adivinhar a expansão capitalista no sentido do neoliberalismo que ocorreria nas décadas seguintes, conhecidas na América Latina como décadas perdidas, pelos efeitos sociais devastadores que engendrou. Loïc Wacquant foi quem atualizou essa obra nos anos 1990 ao associar o grande encarceramento que o capitalismo produziria ao desmonte previdenciário nos países centrais e suas estratégias de criminalização intensiva da pobreza. Na realidade, a questão criminal vai ser central na governamentalização das populações na virada neoliberal do século XX para o XXI¹².

No Brasil, aquele otimismo do último capítulo do livro de Rusche e Kirchheimer se somava às esperanças da abertura democrática. Tenho me referido a esse período, 1980-2000, como um momento em que o campo político popular (com honrosas exceções) se encantou com o processo de judicialização da vida e investiu muito em sua fé no protagonismo do

-
10. RUSCHE, George; KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.
 11. Cf. A Criminologia Socialista e a Crítica anticarcerária em Roberto Lyra, de Salo de Carvalho e Lucas Vianna Matos, artigo apresentado como resultado parcial de pesquisa “Atualidades e Fontes da Criminologia Crítica Brasileira”, desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Direito da Unilasalle/RS.
 12. WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

Judiciário e do Ministério Público. Ao mesmo tempo que a crise social embasava os novos movimentos de lei e ordem do capitalismo central, a América Latina era incorporada à força na Guerra contra as Drogas. As inseguranças sociais confluíam para o medo do crime e a questão criminal começava a adquirir centralidade política. Com a ajuda da mídia monopolizada, construiu-se a imagem do novo inimigo público, o traficante, que agora demandava concessões e flexibilizações das garantias. O grande encarceramento no Brasil, a partir dos anos 1990, veio acompanhado da relegitimação da tortura e das execuções policiais. À judicialização da vida, somou-se rapidamente a criminalização intensiva e extensiva da vida política brasileira. Talvez esse processo seja a razão principal do ressurgimento da criminologia e da criminologia crítica no Brasil nesse período: contrapor-se a essa atualização do sujeito *matável*.

Assistimos então à passagem da resistência à truculência policial na saída da ditadura para uma naturalização do extermínio desse novo inimigo público a ser neutralizado pela periculosidade das “organizações criminosas”. A partir dos anos 2000, esse processo só se intensificou, com a expansão em todas as direções do que Foucault denominou de Estado de Polícia¹³: amplificação da tipificação penal e das penas, flexibilização das garantias, recrutamento em massa para as polícias, guardas municipais, segurança privada e agentes penitenciários, aumento do encarceramento e de suas modalidades etc. Os governos do campo popular não se furtaram a participar dessa expansão sem limites do poder punitivo e fizeram uso das Forças Armadas para projetos de segurança pública. A midiática ocupação do morro do Alemão no Rio de Janeiro virou um símbolo nefasto dessa *adesão subjetiva à barbárie* e alavancou a remilitarização das polícias e a politização das Forças Armadas. Tudo isso nos levou da redemocratização ao bolsonarismo. Nesses momentos difíceis, a academia, na trincheira do direito, acumulou uma produção extensa e intensa de cursos, seminários e publicações, produzindo argumentos deslegitimantes da pena e do genocídio dos pobres e pretos no Brasil. A criminologia crítica floresceu de norte a sul, alimentando movimentos sociais e lutas políticas que entenderam a importância estratégica da questão penal na gestão do capitalismo contemporâneo.

Esses marcos temporais nos permitem aproximar nossa questão central da Criminologia crítica e sua circulação e enraizamento no Brasil e na América Latina, nossa Pátria Grande, ou Fratria Grande. Nesse momento histórico em que vivemos, aqui e agora, ainda é pertinente uma Criminologia Crítica diante da abissal regressão a que estamos submetidos em relação à questão criminal? Na conjuntura a que aludimos, nos anos 1990, com a obsessão pelas políticas de segurança pública, a Criminologia crítica se revigora a partir de uma escuta e de um desejo de resistência ao Estado de Polícia que começava a se reconfigurar. Se o campo político da lei e da ordem se preparou para o combate, é curioso observar como o campo da esquerda se revestiu de argumentos realistas e punitivos na busca dos modelos das boas polícias e das boas prisões. Os tribunais e seus juízes e promotores (com a defesa sempre afastada para um nível abaixo, até espacialmente) já eram motivo de fascínio

13. FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

desde a “redemocratização”. Não faltaram também investimentos e consultorias nesse setor a partir das “novas políticas criminais” que assolaram o continente, como podemos ver na pesquisa de Cristina Zackseski sobre as políticas de segurança pública na cidade do México e em Brasília a partir dos anos 90¹⁴.

Na virada dos 1990 para o século XXI, algumas experiências aconteceram, como as dos governos de Lola Aniyar de Castro em Zúlia, Venezuela, e dos governos de Leonel Brizola/Nilo Batista no Rio de Janeiro. Tanto Lolita como Nilo escreveram sobre essas experiências no fio da navalha¹⁵. Os ataques que essa política (ou contra política de segurança) sofreu eram proporcionais à importância que o conservadorismo colonizado dava então a um aprofundamento da brutalização no controle social penal. Começaram a surgir então, no próprio campo da esquerda, críticas à eficácia e eficiência dessas políticas. Era como se houvesse uma ausência de Projetos de Segurança Pública, o que nos remetia àquelas indagações que o casal Schwendinger fazia nos anos 70: seremos guardiões da ordem ou defensores dos direitos humanos? Aqui, no Brasil, Joel Rufino dos Santos travou esse debate com o PT e seus Pronascis, prisões federais e RDD's. Falava-se até de uma criminologia crítica aplicada! Esse debate já foi ultrapassado com a intensa militância e produção acadêmica que gerou projetos e propostas, todas solenemente ignoradas nos respectivos projetos eleitorais do campo popular¹⁶.

Existe hoje um debate sobre a ausência das questões de gênero e raça na criminologia crítica que poderia estar referido a uma tradução literal e eurocêntrica a partir das rupturas teóricas aportadas pela vanguarda do liberalismo e do marxismo na sociologia do controle social. É importante frisar que essa tradução literal foi fundamental para que se pudesse gestar uma criminologia a partir da nossa margem que incorporasse as marcas do genocídio colonizador e do escravismo, superando uma narrativa patriarcalista, branca e proprietária sobre a questão criminal. Mas, se olharmos para a história das resistências às ditaduras nos anos 1970 em nosso continente e das lutas pelos direitos dos povos, veríamos Jango e Allende com Anitua, a ligação entre os movimentos de libertação nacional e nossas criminologias¹⁷. O devir revolucionário se corporificou em muitas lutas emancipacionistas, de Palmares a Tupac Amaru e a Zapata, passando pela mágica revolução no Haiti. Avançando pelo século XX, a Revolução Cubana inspiraria movimentos de libertação

14. ZACKSESKI, Cristina. *Segurança e ordem pública – Uma comparação entre Brasil e México*. Brasília: Dialética. 2021.

15. BATISTA, Nilo. Sobre el filo de la navaja. *Derecho penal y criminología*, Buenos Aires, La Ley, ano I n. 1, set. 2011.

16. Cf. BARRETO, Ana Luisa L. de A.; NOVAES, Bruna Portella de; FERNANDES, Daniel Fonseca; ATHAYDE, Juliana de; MATOS, Lucas Vianna; COELHO, Marcelo; ROMÃO, Vinicius de Assis. *Política sob gatilho – A questão criminal nos discursos eleitorais de 2018*. Rio de Janeiro: Revan, 2021.

17. ANITUA, Gabriel Ignácio. *História dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

BATISTA, Vera Malaguti. Criminologia na periferia.

Revista Brasileira de Ciências Criminais. vol. 198. ano 31. p. 349-365. São Paulo: Ed. RT, set./out. 2023.

DOI: [https://doi.org/10.54415/rbccrim.v198i198.594].

nacional das oligarquias e do imperialismo estadunidense até a Revolução Sandinista na Nicarágua dos anos 1980.

Quando observamos a circulação das ideias, podemos aferir a importância da passagem, das traduções e das cátedras de Alessandro Baratta e sua paixão pelo nosso continente. A Venezuela, terra generosa para o exílio de muitos, foi o centro de uma resistência criminológica feminina. Esther Kosovski foi a grande tradutora da obra fundamental de Lolita, *Criminologia da reação social*, marco da criminologia crítica em nosso continente¹⁸. O famoso congresso de 1974, liderado por Lola Aniyar e Rosa del Olmo, reuniu Nils Christie, Franco Basaglia e Stanley Cohen e outros pensadores resistentes, podendo-se dizer que ali em Maracaibo morreu a velha Criminologia. Gisálio Cerqueira estava lá!

No entanto, essa Criminologia na periferia, racializada e descolonizada foi sempre presente na América Latina, mesmo que enraizada na perspectiva crítica do Norte, *traduttore, traditore* [...] Raúl Zaffaroni personifica essa tradição antropofágica. Seu livro, *Criminología: aproximación desde un margen*, de 1988, já nos alertava em seu prefácio:

“No demoré mucho en advertir que la clave estaba en la política criminológica y en su estrecha dependencia de la política general, en percibir que la dogmática jurídico-penal es un inmenso esfuerzo de racionalización de una programación irrealizable y que la criminología tradicional o etiológica es un discurso de poder de origen racista y siempre colonialista.”¹⁹

Sua proposta de um “realismo criminológico marginal” se opõe diametralmente aos realismos de direita e esquerda que reificaram a questão criminal. Como leitor de Darcy Ribeiro, ele se interessou pelas incorporações da nossa realidade ao processo civilizatório imposto a ferro e fogo em nosso continente. Ele começa o livro por problematizar a Criminologia em si, a partir do primeiro *apartheid* criminológico, a consolidação desse saber racista-colonialista ancorado na construção positivista do pobre, selvagem e feio.

Já no *Em Busca das Penas Perdidas*, ele analisa a deslegitimação do sistema penal e a crise do discurso jurídico-penal: “esgotado em seu poder para controlar um marco social cujo signo é a morte em massa (realidade letal)”²⁰ Sua grande contribuição na dogmática seria exatamente a construção de um discurso jurídico-penal a partir da nossa margem, a teoria negativa da pena. Ele chega a consolidar também uma “clínica da vulnerabilidade” para os efeitos da politização nos agentes do sistema penal latino-americano. Essa clínica produziu rupturas também na Criminologia clínica, como atestou a própria obra de Alvino de Sá²¹. Alguns anos depois, a partir da sua leitura do criminólogo neozelandês, Wayne Morrison,

18. CASTRO, Lola Aniyar de. *Criminologia da reação social*. Rio de Janeiro: Forense, 1983.

19. ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Criminología – Aproximación desde un margen*. Bogotá: Temis, 1988. v. I

20. ZAFFARONI, Eugênio Raúl. *Em busca das penas perdidas*. Rio de Janeiro: Revan, 1991. p. 13.

21. Cf. SÁ, Alvino Augusto. *Criminologia clínica e psicologia criminal*. São Paulo: ed. RT, 2010.

Zaffaroni opera uma genial incorporação das técnicas de neutralização de Sykes e Matza, ao se perguntar por que a criminologia latino-americana não se interessou pelo genocídio dos povos originários e dos africanos escravizados, genocídio que permanece até os dias de hoje na forma de massacres a conta-gotas, como sua obra nos ensinou.

Entre tantos criminólogos daquela conjuntura, Rosa del Olmo se destaca como alguém que sempre questionou a criminologia crítica que reproduzia teorias distanciadas de nossa realidade. Contra o que chamava de copistas, ela atribuía uma “má digestão de teorias alheias” [...] Foi a primeira grande tradutora da criminologia anglo-saxônica no nosso continente e criticava aquele marxismo que não se detinha nessa produção ao norte do Rio Grande. Leitora da teoria da dependência, ela nos instou a romper com o copismo e nos atirmos a um enfoque multidisciplinar, crítico e radical. A quantidade incrível de pesquisas empíricas que desenvolveu atesta essa portentosa contribuição. Foi pioneira também ao introduzir as questões de gênero na sua criminologia. Sua mãe era uma poetisa espanhola, combatente da República, feminista, que morreu no exílio no México quando Rosa tinha 12 anos. Estudou sociologia e antropologia na Universidade Central da Venezuela, prosseguiu sua carreira acadêmica na Universidade de Wisconsin e, em Cambridge, Inglaterra. Sua extensa e qualificada produção fez dela um verdadeiro paradigma da criminologia na periferia. Em 1971, escreveu já sobre drogas, criticando o uso indiscriminado de psicofármacos. Viajante do continente e companheira de nossas lutas, andou pelas revoluções cubana e nicaraguense; em 1980, escreveu *Los chigüines de Somoza*²².

Na Zúlia de 1972, o *Centro de Investigaciones Criminológicas*, fundado por Lolita Aniyar de Castro traduz os estudos sobre estigmatização e condutas desviadas. O livro de Rosa del Olmo *Ruptura criminológica*, de 1979, publicado pela Universidade Central de Venezuela, convida a academia a uma postura política sobre a imposição e importação de conceitos como o de delito, entendido como fenômeno universal²³. Sua riqueza empírica se detém sobre as gangues juvenis com a pergunta: existem “*bandas juveniles*” na classe alta da Venezuela? Seu esmero metodológico é uma grande contribuição para nós pesquisadores latino-americanos. Ela se detém sobre as estatísticas de seu país na perspectiva de conhecimento profundo sobre a realidade venezuelana. Incorporando os conflitos ideológicos da criminologia, ela se pergunta: para que serve a pesquisa? Ela afirma que a teoria criminológica não é abstrata e nem universal e que há um grande obstáculo à ideia de “prevenção” a partir da violência estrutural em nossa história. Aliás, desde 1973, ela já se perguntava sobre a necessidade de uma criminologia crítica latino-americana a partir da tendência maior de criminalização na comparação entre a periferia e o grupo europeu. Em 1974, ela escreveu *O problema da criminologia na América Latina*, fornecendo pegadas para uma produção descolonizada.

22. OLMO, Rosa del. *Los chigüines de Somoza*. Caracas: Editorial Ateneo de Caracas, 1980.

23. OLMO, Rosa del. *Ruptura criminológica*. Caracas: Universidad Central de Venezuela: ed. de La Biblioteca, 1979.

Dez anos depois, em 1990, Rosa lança a *Segunda ruptura criminológica*, procurando desmistificar os “*presupuestos*” de uma criminologia própria da América Latina²⁴. Aliás, ela já havia escrito em 1977 sobre uma “criminologia própria” em nosso continente, usando a literatura como testemunho. Rosa foi uma inesgotável fonte de metodologias de pesquisa. No texto *La criminología de América Latina y su objeto de estudio*, ela aponta para essa discussão epistemológica, circulando o debate no seminário de Medellín em 1984 e no de Havana em 1986. Esse instigante livro aborda a violência policial como “*el castigo sin derecho a castigar*”. Seu olhar periférico se dirige às detenções e aos desaparecimentos no cotidiano da violência em seu país, aos sistemas penitenciários e suas permanentes violações no marco dos direitos humanos, construindo informações estatísticas, dados que, segundo ela, conduziram a uma pesquisa sobre nossa realidade como tarefa da criminologia crítica latino-americana.

Rosa del Olmo foi pioneira na construção de uma história da Criminologia em nosso continente. Em 1992, ela publicou *Criminología argentina*, botando em campo o seu legado metodológico ao analisar as revistas argentinas de criminologia, a produção legislativa e a bibliografia em circulação²⁵. Detém-se nos antecedentes da criminologia clínica, mas também nas condições sociopolíticas que a consolidou, ou seja, ela trabalha a partir da compreensão da demanda por ordem, como igualmente nos ensinou Pavarini. Nessa perspectiva, ela investigou a imigração e o desenvolvimento do movimento operário, bem como as respostas governamentais por meio de leis e cárcere. Aliando sociologia e história, ela se detém sobre José Ingenieros, sobre o periódico *El perseguido*, de 1890, sobre a *Ley de Residencia*, de 1902, e sobre a *Ley de defensa social*, de 1910.

Antes disso, em 1988, Rosa publicava aquele livro que demarcaria uma mirada crítica, racializada e decolonial, a partir das nossas margens sobre a questão das drogas: *A face oculta das drogas*, traduzido e publicado pela Editora Revan em 1990²⁶. Este livro “fez a cabeça” dos latino-americanos para a deslegitimação artificiosa da guerra às drogas imposta pelo Império para o continente. Começa pela denúncia do excesso de informação e sua proliferação na direção da construção do estereótipo baseado numa definição em torno do discurso de pânico moral. Com ela, aprendemos a discursividade médica em contraste com o discurso jurídico-penal dirigido aos novos inimigos, os da América do Sul, “traficantes” e “narcoguerrilheiros”. Essa grande criminóloga nos conduz à história da criminalização a partir dos anos 50 e o estereótipo moral até a guerra como discurso e direito penal do inimigo dos anos 70. Ela analisou todas as convenções atravessadas pelo discurso geopolítico de segurança do mundo para chegar ao seu impacto na região andina e seus desdobramentos bélicos, por meio de conflitos de baixa intensidade, como a Operação Condor. A partir dos 80, esse circuito ilícito já é um mercado de bilhões, com gastos públicos dirigidos

24. OLMO, Rosa del. *Segunda ruptura criminológica*. Caracas: Universidad Central de Venezuela, 1990.

25. OLMO, Rosa del. *Criminología argentina*: apuntes para su reconstrucción histórica. Buenos Aires: Depalma, 1992.

26. OLMO, Rosa del. *A face oculta das drogas*. Rio de Janeiro: Revan, 1990.

aos imigrantes ilegais. Aparecem aí as criminalizações históricas dos chineses no estereótipo do ópio, dos mexicanos na maconha e dos afrodescendentes na cocaína. Essa guerra global e bilionária se dirigia também contra a Revolução Nicaraguense e o governo de Cuba. Desvelou-nos o que a narratividade da questão drogas nos escondia [...].

Rosa del Olmo empreendeu a mais vigorosa pesquisa historiográfica da Criminologia ao sul da América²⁷. Seu livro, *A América Latina e sua criminologia*, já anunciava no título que não se tratava de reproduzir as teorias do norte, mas de trabalhar na América Latina uma criminologia que pudesse ser chamada de sua. Na apresentação, ela se refere a um café com Nils Christie em Amsterdam como inspiração para essa obra fundamental. Por meio de uma crítica profunda ao positivismo implantado no século XIX, ela vai atravessar as mudanças do que denominou ideologia punitiva e seus efeitos nas políticas de controle social. A grande mestra de metodologia de pesquisa analisa a institucionalização internacional do controle social a partir da circulação das ideias de disciplina e obediência nos três primeiros congressos penitenciários ao sul da América. Nos primeiros congressos de antropologia criminal, o debate se deu sobre as “desigualdades humanas”.

Essa criminologia da incorporação periférica faz suas primeiras importações “práticas” com a implantação de penitenciárias e códigos penais, gabinetes de identificação pautados pela antropologia criminal e os exames da “personalidade delinquente”. Nessa viagem histórica, ela enuncia os esforços continentais de difusão dos encontros em diferentes demandas por ordem. Ela se detém sobre os esforços locais de difusão pelas publicações de livros e revistas especializadas, bem como as cátedras da área. Forneceu-nos, assim, pistas metodológicas de pesquisa para os que se recusavam a desconhecer sua própria história.

Para agregar mais dois textos fundamentais da sua gigantesca obra, não podemos deixar de citar *Criminalidad y criminalización de la mujer en la región andina*, de 1998²⁸. Além de apresentar artigos de mulheres criminólogas sobre mulheres colombianas presas na Europa, mães presas, detentas na Bolívia, no Chile e no Equador, ela vai se deter sobre as Wayúu na prisão de Maracaibo. Em 1999, ela publica o fundamental artigo *Geopolítica de las drogas* para a *Revista Análisis de Medellín*²⁹. Esse artigo é como um guia para aqueles pesquisadores sobre a questão das drogas ilícitas na América Latina. Seu olhar perspicaz e amplo trabalha as relações internacionais de poder, a América Latina como produtora das *commodities* ilícitas e a conjuntura em torno das ditaduras civis-militares ao sul da América. Mediante as constantes geopolíticas, ela associa a crise econômica do capitalismo em 1973 e sua relação com a guerra às insurgências e ao deslizamento do inimigo interno do terrorista para o traficante, bem como a estratégia de conflitos de baixa intensidade numa guerra em que países da nossa América aparecem como agressores e os “ao norte” aparecem como vítimas [...] Rosa também denunciou as pautas impostas na área de saúde, com a importação

27. OLMO, Rosa del. *A América Latina e sua criminologia*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

28. OLMO, Rosa del. *Criminalidad y criminalización de la mujer en la región andina*. Venezuela: Editorial Nueva Sociedad, 1998.

29. OLMO, Rosa del. *Geopolítica de las drogas*. In: *Revista Análisis*, Medellín, jun. 1998.

de tratamentos e técnicas que não se adequavam nem às substâncias problemáticas nem às faixas etárias que nossa realidade apresentava. Enfim, Rosa Del Olmo foi um caudal de pesquisas e inovações metodológicas totalmente pautadas por rupturas e críticas às traduções literais impostas pelo pensamento hegemônico da criminologia colonizada.

Não podemos deixar de assinalar nessa história latino-americana a pesquisa coordenada por Raúl Zaffaroni entre 1982 e 1986 no Instituto Interamericano de Direitos Humanos sobre Sistemas Penais e Direitos Humanos na América. Nilo Batista carrega memórias de caminhadas com Zaffaroni, Baratta e Lolita nas ruas de Salvador durante um dos seminários dessa pesquisa. Entre seus importantes resultados, todos publicados, destacamos o livro 3, sobre o Seminário Morte Anunciadas de 1983. O livro 1 tratava da legislação penal (as leis penais e seus principais núcleos problemáticos), leis processuais, legislação convencional e de polícia, legislação penitenciária e legislação tutelar. O livro 2 apresentou o primeiro informe para o grande seminário de 1983 em São José da Costa Rica.

Os anos 1990 marcam o reaparecimento da criminologia e da criminologia crítica no Brasil. Poderíamos estranhar que, num período histórico de obsessão pela segurança pública, a criminologia permanecesse ausente dos *curricula* universitários e que sua produção estivesse limitada aos institutos e ONGs associados ao tema da segurança pública e sua execução estatal. Salo de Carvalho analisou a Criminologia Dialética de Roberto Lyra Filho, de 1972, como um desdobramento do giro epistemológico da sua teoria analítica do delito na direção de uma crítica interdisciplinar e da construção de uma criminologia socialista e dialética que “se materializou em inúmeros movimentos prático-teóricos que compuseram a teoria crítica do direito no Brasil, em especial, destaque ao *Direito achado na rua* e ao *Direito Alternativo*”³⁰. Juárez Cirino dos Santos manteve sua militância acadêmica durante todo o tempo, dentro da universidade e trabalhando na formação desse saber crítico no Paraná. Foi ele que traduziu o imprescindível livro de Alessandro Baratta, *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. Sua obra e as cátedras foram e seguem sendo fonte de formação do saber crítico no Brasil. Seu Instituto de Criminologia e Política Criminal, em Curitiba, organizou cursos, seminários e publicações quando quase não se falava de criminologia³¹. Maria Lúcia Karam, na fronteira entre a criminologia e o direito penal, realizou uma portentosa obra de deslegitimação dos discursos punitivos, na perspectiva de um abolicionismo à brasileira³².

30. Cf. CARVALHO, Salo de. Projeções da “Criminologia Dialética” na teoria do delito: a construção de um modelo integrado crítico de ciências criminais em Roberto Lyra Filho. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 30, n. 187, 2022.

31. Cf. CIRINO DOS SANTOS, Juárez. *A criminologia da repressão*. Rio de Janeiro: Forense, 1975; *A criminologia radical*. Rio de Janeiro/Curitiba: Lumen Juris e ICPC, 2008; *As raízes do crime*. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

32. Cf. KARAM, Maria Lúcia. *De crimes, penas e fantasias*. Rio de Janeiro: Luam, 1991; *Legalização das drogas*. Rio de Janeiro: Estúdio Editores, 2015.

Vera Andrade estabeleceu um polo de formação na Universidade Federal de Santa Catarina. Orientanda de Baratta, crítica, abolicionista e feminista, mãe independente, lutou contra seguidos ataques misóginos durante toda a sua estupenda trajetória, mas manteve-se impávida, constituindo-se numa frondosa árvore que produziu frutos que hoje marcam a criminologia brasileira de norte a sul do Brasil. Foi ela quem introduziu uma criminologia feminista com forte impacto no discurso androcêntrico. Articulando o marxismo com o interacionismo, ela percorreu as tensões discursivas para a crítica da razão legitimante da pena. Por meio de uma teoria da desigualdade classista e do genocídio racista policial militarizado da América Latina, ela produziu atravessamentos entre gênero-classe e raça/etnia presentes nos discursos das ausências e limites nas disputas pelo poder sobre a questão criminal. Ela produziu um veemente manifesto por uma aliança para uma criminologia em pedaços, conclamando os críticos a terem escuta para uma nomeação do simbólico pelo feminismo brasileiro contra a violência do capitalismo patriarcal, na perspectiva de transcender a pena nas lutas feministas. Ela nos advertiu sobre o despedaçamento do saber crítico como desperdício democrático na perspectiva das lutas raciais e de gênero no Brasil. Ancorada na sólida crítica às ilusões da segurança jurídica liberal, ela pôde construir uma criminologia das margens mediante a busca dos saberes indígenas e africanos que constituem nossa brasilidade. Trabalhando incansavelmente desde os anos 1990, ela investiu tempo e pesquisa numa saída minimalista/abolicionista para a justiça restaurativa e num saber de acúmulos e luta contra as perversidades do punitivismo brasileiro³³.

Salo de Carvalho precocemente fez parte dessa virada criminológica da década de 1990. Orientando de Vera Andrade no mestrado, produziu uma das primeiras peças críticas dos desvarios jurídico-penais da guerra às drogas. Jurista e criminólogo não negou a linhagem de Amilton Bueno de Carvalho na trincheira de lutas contra a barbárie nos anos de chumbo até os dias de hoje. Salo empreendeu uma densa produção crítica criminológica abrindo novos campos de saber na perspectiva de uma criminologia *queer* e de uma metodologia antimanuais. Perseguido academicamente, como todos seus parceiros, desenvolveu sua cátedra apesar dos percalços na direção de uma criminologia crítica mergulhada na história brasileira³⁴.

33. Cf, entre outros, ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *A ilusão da segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*. Florianópolis: Livraria do Advogado, 2015; *Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da desilusão*. Rio de Janeiro: 2012; PRANDO, Camila Cardos de Mello; GARCIA, Mariana Dutra de Oliveira; ALVES, Marcelo Mayora. *Construindo as criminologias críticas – A contribuição de Vera Andrade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018; ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Sistema penal máximo x cidadania mínima – Códigos da violência na era da globalização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

34. Entre outros, CARVALHO, Salo de. *Antimanual de criminologia*. São Paulo: Saraiva, 2014; *A política criminal de drogas no Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2016; CARVALHO, Salo de; DUARTE, Evandro Piza. *Criminologia do preconceito: racismo e homofobia nas ciências criminais*. São Paulo: Saraiva Jur, 2017.

Sérgio Salomão Shecaira praticamente construiu a criminologia crítica de matriz interacionista na Universidade de São Paulo. Rosa Del Olmo dizia que a Criminologia crítica latino-americana tinha dado pouca importância à produção da América do Norte. Shecaira supriu essa lacuna abrasiando suas pesquisas e criando uma tradição paulista. Ele fez parte da viragem metodológica de Alvino de Sá que ressignificou sua prática criminológica a partir da proposta da clínica da vulnerabilidade de Zaffaroni³⁵.

Entendendo a criminologia crítica como uma desconstrução radical do poder punitivo, não podemos deixar de incluir nessa história a densa e extensa reflexão político-acadêmica sobre a questão criminal do Núcleo de Sociabilidade Libertária, o NU-SOL, liderado por Edson Passetti. O abolicionismo penal brasileiro tem ali, desde sempre, material para fortalecer seus diques teórico-argumentativos³⁶. João Ricardo Wanderlei Dornelles é outro professor fundamental nessa caminhada desde os anos 1990. Sua criminologia e militância marxista e crítica estão presentes em sua obra e na sua passagem pela academia e pelo *front* dos direitos humanos. Foi uma espécie de voz solitária contra o punitivismo das Comissões da Verdade³⁷.

Nos anos 1990, foi criado em São Paulo o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, o IBCCRIM, que edificou um espaço garantista radical estratégico nas lutas contra a expansão do punitivismo jurídico-penal, sob a firme direção de Alberto Silva Franco. Suas publicações, seus cursos e seminários abriram caminho para grandes interlocuções críticas e para o enfrentamento da consolidação do Estado penal e da judicialização e politização da vida. Também, nessa conjuntura, foi criado no Rio de Janeiro o Instituto Carioca de Criminologia que também traduziu e publicou, organizou seminários e cursos e implantou na Universidade Cândido Mendes uma pós-graduação *stricto sensu* em Criminologia, Direito Penal e Processo Penal que possibilitou a formação de uma nova geração de pensadores críticos nessa área.

Este recorte histórico, essa genealogia sobre a diáspora de Criminologia crítica e suas traduções latino-americanas, se faz oportuno pelo debate acadêmico político acerca da importância de um olhar decolonial, racializado e generificado sobre a questão criminal

aqui e agora. O atravessamento aqui realizado não extingue valiosas contribuições de tantos que não são aqui citados, mas que caminharam pelos rastros dessas escolas críticas brasileiras que ressuscitaram o saber criminológico entre os anos 1970 e 1990 do século XX no Brasil. Com um olhar muito estratégico sobre a realidade brasileira, essas escolas aqui citadas formaram uma nova geração de criminólogos comprometidos com nossa brasilidade

35. Entre outros, SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Criminologia*. São Paulo: ed. RT, 2021; *Drogas – Desafios e contemporâneos*. São Paulo: D'Plácido, 2018; *Sistema de garantias e o direito penal juvenil*. São Paulo: ed. RT, 2014.

36. Entre outros, PASSETTI, Edson. *Abolicionismo penal libertário* (hypomnemata/NU-Sol). Rio de Janeiro: Revan, 2021.

37. Entre outros, DORNELLES, João Ricardo Wanderley. *Estado, política e direitos fundamentais*. Curitiba: UNESC, 1969; *O que são direitos humanos*. Rio de Janeiro: Brasiliense, s/d.

e com as intensas lutas contra o racismo, a misoginia, a homofobia e a truculência dos carteristas e covardes. Não haveria espaço aqui para nomear as novas cátedras que surgiram, do Oiapoque ao Chuí, e dos coletivos de luta na trincheira dos indignados contra esse capitalismo devastador e contra essa adesão subjetiva à barbárie.

Esse atravessamento histórico na construção de uma genealogia da criminologia crítica não tem um sentido restaurador da sua contribuição nem pretende negar sua crise, mas apontar suas atualizações brasileiras e latino-americanas na direção de uma criminologia decolonial, racializada, antipatriarcal e comprometida com as lutas contra as violências penais perpetradas historicamente contra nossos povos.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *A ilusão da segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal*. Florianópolis: Livraria do Advogado, 2015.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da desilusão*. Rio de Janeiro: 2012.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Sistema penal máximo x cidadania mínima – Códigos da violência na era da globalização*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.
- ANITUA, Gabriel Ignácio. *História dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.
- BARRETO, Ana Luisa L. de A.; NOVAES, Bruna Portella de; FERNANDES, Daniel Fonseca; ATHAYDE, Juliana de; MATOS, Lucas Vianna; COELHO, Marcelo; ROMÃO, Vinícius de Assis. *Política sob gatilho – A questão criminal nos discursos eleitorais de 2018*. Rio de Janeiro: Revan, 2021.
- BATISTA, Nilo. Sobre el fio de la navalha. In: *Derecho penal y criminología*, Buenos Aires, La Ley, ano I, n. 1, set. 2011.
- CARVALHO, Salo de. Projeções da “Criminologia Dialética” na Teoria do Delito: a construção de um modelo integrado crítico de ciências criminais em Roberto Lyra Filho. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 30, n. 187, 2022.
- CARVALHO, Salo de. *Antimanual de criminologia*. São Paulo: Saraiva, 2014.
- CARVALHO, Salo de. *A política criminal de drogas no Brasil*. São Paulo: Saraiva Jur, 2016.
- CARVALHO, Salo de; DUARTE, Evandro Piza. *Criminologia do preconceito: racismo e homofobia nas ciências criminais*. São Paulo: Saraiva Jur, 2017.
- CARVALHO, Salo; MATTOS, Lucas Vianna. A criminologia socialista e a crítica anticarcerária em Roberto Lyra, resultados parciais da pesquisa “Atualidades e Fontes da Criminologia Crítica Brasileira, desenvolvida no Programa de Pós-graduação em Direito da Unilasalle/RS.

- CASTRO, Lola Aniyar de. *Criminologia da reação social*. Rio de Janeiro: Forense, 1983.
- CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia da repressão*. Rio de Janeiro: Forense, 1975.
- CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *A criminologia radical*. 3. ed. Rio de Janeiro/Curitiba: Lumen Juris e ICPC, 2008.
- CIRINO DOS SANTOS, Juarez. *As raízes do crime*. Rio de Janeiro: Forense, 1984.
- CORREA, Mariza. *As ilusões da liberdade*. Bragança Paulista: Edusf, 1998.
- CRUZ, Eugeniusz Costa Lopes. *Roberto Lyra: o intelectual militante pelas ciências criminais*. 2022. Tese (Doutorado em Sociologia e Direito) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2022.
- DORNELLES, João Ricardo Wanderley. *Estado, política e direitos fundamentais*. Curitiba: UNESC, 1969.
- DORNELLES, João Ricardo Wanderley. *O que são direitos humanos*. Rio de Janeiro: ed. Brasiliense, s/d.
- FOUCALT, Michel. *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- KARAM, Maria Lúcia. *De Crimes, penas e fantasias*. Rio de Janeiro: Luam, 1991.
- KARAM, Maria Lúcia. *Legalização das drogas*. Rio de Janeiro: Estúdio Editores, 2015.
- LYRA, Roberto. *Direito penal científico – Criminologia*. Rio de Janeiro: José Konfino, 1972.
- NEDER, Gizlene. *Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1995.
- OLMO, Rosa del. *A América Latina e sua criminologia*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.
- OLMO, Rosa del. *Los Chigüines de Somoza*. Caracas: Editorial Ateneo de Caracas, 1980.
- OLMO, Rosa del. *Ruptura criminológica*. Caracas: Universidad Central de Venezuela: ed. de La Biblioteca, 1979.
- OLMO, Rosa del. *Segunda ruptura criminológica*. Caracas: Universidad Central de Venezuela, 1990.
- OLMO, Rosa del. *Criminología argentina: apuntes para su reconstrucción histórica*. Buenos Aires: Depalma, 1992.
- OLMO, Rosa del. *A face oculta das drogas*. Rio de Janeiro: Revan, 1990.
- OLMO, Rosa del. *A América Latina e sua criminologia*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.
- OLMO, Rosa del. *Criminalidad y criminalización de la mujer en la región andina*. Venezuela: Editorial Nueva Sociedad, 1998.
- OLMO, Rosa del. Geopolítica de las drogas. In: *Revista Analisis*, Medellín, jun. 1998.
- PASSETTI, Edson. *Abolicionismo penal libertário (hypomnemata/NU-Sol)*. Rio de Janeiro: Revan, 2021.

- PRANDO, Camila Cardos de Mello; GARCIA, Mariana Dutra de Oliveira; ALVES, Marcelo Mayora. *Construindo as criminologias críticas – A contribuição de Vera Andrade*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.
- RODRIGUES, Nina. *Os africanos no Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de Brasília, 1982.
- RUSCHE, George; KIRCHHEIMER, Otto. *Punição e estrutura social*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.
- SÁ, Alvinio Augusto. *Criminologia clínica e psicologia criminal*. São Paulo: ed. RT, 2010.
- SANTOS, Milton. *Espaço e método*. São Paulo: Nobel, 1992.
- SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Criminologia*. São Paulo: ed. RT, 2021.
- SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Drogas – Desafios e contemporâneos*. São Paulo: D'Plácido, 2018.
- SHECAIRA, Sérgio Salomão. *Sistema de garantias e o direito penal juvenil*. São Paulo: ed. RT, 2014.
- SOZZO, Máximo. *Viagens culturais e a questão criminal*. Rio de Janeiro: Revan, 2014.
- WACQUANT, Loïc. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.
- ZACKSESKI, Cristina. *Segurança e ordem pública – Uma comparação entre Brasil e México*. Brasília: Dialética. 2021.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Criminología: aproximación desde un margen*. Bogotá: Temis, 1988. v. I.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas*. Rio de Janeiro: Revan, 1991.
-



PESQUISAS DO EDITORIAL



ÁREAS DO DIREITO: Penal; Fundamentos do Direito; Internacional

Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- A criminologia cultural e a sua recepção no Brasil: relato parcial de uma história por ser escrita, de Salah H. Khaled Jr., Salo de Carvalho e José Antônio Gerzson Linck – *RBCCrim* 193/145-186;
- Caminhos para mudanças: diálogos entre criminologia, abolicionismos penais e justiça restaurativa, de Ilton Garcia da Costa, Eluane de Lima Corrales e Gabriele Delsasso Lavorato Manfré – *RBCCrim* 170/143-162;
- Da criminologia crítica à criminologia cultural: explorando novas avenidas de investigação para o desenvolvimento da criminologia crítica brasileira, de Eleni Dimou e Salah H. Khaled Jr. – *RBCCrim* 193/67-107; e
- Usos e distorções do pensamento foucaultiano pela criminologia crítica brasileira, de Víctor Sugamoto Romfeld e Daniel Fauth Washington Martins – *RBCCrim* 172/421-450.

